

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA/MG

Processo Administrativo 13031.355553/2025-48

Termo Aditivo nº 01/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DRF/UBL nº 01/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA
E A EMPRESA JP CONSTRUÇÕES LTDA.

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia, com sede na Avenida Rondon Pacheco, nº 4488, Bairro Tibery, na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0105-38, neste ato representada pela Chefe da Seção de Programação e Logística, Sonia Maria da Silva, nomeada pela Portaria de Pessoal RFB/DRF/UBL Nº 32 de 18 de agosto de 2021, publicada no DOU de 26 de agosto de 2021, portadora da matrícula funcional nº 1.235.577, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JP Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.158.680/0001-37, sediada na Avenida Doutor Wanderley Ribeiro, nº 778, Bairro Jardim Alto do Iagti, na cidade Igarapava, São Paulo, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por João Luiz Crico Filho, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 13031.355553/2025-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, ao Contrato DRF/UBL nº 01/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato, mediante acréscimo de 15 (quinze) dias ao prazo originalmente estabelecido de 30 (trinta) dias, passando o prazo de execução a totalizar 45 (quarenta e cinco) dias, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1. A prorrogação ora estabelecida refere-se exclusivamente ao prazo necessário à conclusão da execução do objeto, permanecendo inalterado o prazo de vigência do Contrato DRF/UBL nº 01/2026, compreendido entre 02/04/2026 e 01/12/2026.

1.2. Constituem, ainda, objeto do presente Termo Aditivo as seguintes alterações contratuais:

1.2.1. Acréscimo quantitativo e qualitativo consistente em ajustes necessários em razão de divergências entre os quantitativos previstos e os efetivamente aferidos, bem como de adequações técnicas e operacionais necessárias à execução e conclusão do objeto contratado, o que equivale a 39,14% (trinta e nove vírgula quatorze por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 14.133, de 2021.

1.2.2. Supressão quantitativa consistente em ajustes necessários em razão de divergências entre os quantitativos estimados e os efetivamente aferidos, o que equivale a 1,12% (um vírgula doze por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações o valor da contratação passará a ser R\$ 213.490,74 (duzentos e treze mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Valor inicial do contrato:	R\$ 154.690,91
Valor dos acréscimos:	R\$ 60.540,10
Valor das supressões:	R\$ 1.740,27
Valor líquido do Termo Aditivo:	R\$ 58.799,83
Valor contratual atualizado após Termo Aditivo:	R\$ 213.490,74

2.2. O valor líquido do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 58.799,83 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

2.3. Para manutenção da diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência, correspondente ao desconto aplicado na licitação, será aplicada parcela compensatória de desconto no valor de R\$ 1.598,78 (mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), a ser deduzida dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

2.4. A parcela compensatória de desconto prevista no item 2.3 será considerada por ocasião da medição e do correspondente pagamento, de forma a assegurar a manutenção do percentual de desconto originalmente obtido na licitação.

2.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 170097;
- II) Fonte de recursos: 1032000000;
- III) Programa de trabalho: 204351;
- IV) Elemento de despesa: 449051; e
- V) Plano interno: DMA.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao contratante, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Uberlândia, 13 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

Sonia Maria da Silva

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia – DRF/UBL

Documento assinado digitalmente
 **JOAO LUIZ CRICO FILHO**
Data: 14/10/2026 11:01:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Luiz Crico Filho
JP Construções Ltda.

TESTEMUNHAS:

Flávia Brito Medina

Natalia Roberta da Silva Bandeira



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 14/10/2026 13:52:08 por Flavia Brito Medina.

Documento assinado digitalmente em 14/10/2026 12:14:02 por SONIA MARIA DA SILVA

Documento assinado digitalmente em 14/10/2026 13:22:52 por NATALIA ROBERTA DA SILVA BANDEIRA

Documento assinado digitalmente em 14/10/2026 13:52:08 por FLAVIA BRITO MEDINA

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCK MORAIS MAIO em 14/10/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP14.1026.16489.EIHZ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
DB4D1A392F91057DEB15537E3E7458418CE6ED3EE1AF593236AAAD68813117A9